



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

RESOLUÇÃO DIREX N.º 19, DE 30/08/2022

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e X do artigo 73, do Estatuto Social da Conab e consoante deliberado na 1.575ª Reunião Ordinária, realizada em 18/08/2022, Voto Presi N.º 20/2022, e

Considerando o princípio da eficiência a que se refere o art. 37 da Constituição Federal, que prevê o aperfeiçoamento na prestação dos serviços públicos, mantendo ou melhorando a qualidade dos serviços, com economia de despesas;

Considerando o incremento de funções e atribuições da Corregedoria-Geral (Coger);

Considerando a necessidade de fortalecimento e especialização das unidades e atividades da Coger,

RESOLVE:

1. **INSTITUIR**, pelo período de 2 (dois) anos, a Comissão Temporária de Apuração (CTA), vinculada finalisticamente à Corregedoria-Geral (Coger), como unidade dedicada e especializada, limitada à composição total de 12 (doze) empregados da Conab, a serem dispostos nas seguintes subunidades:

- 1.1 CTA Matriz;
- 1.2 CTA Região Sul-Sudeste;
- 1.3 CTA Região Centro-Oeste e Norte;
- 1.4 CTA Região Nordeste.

2. **ESTABELECER** que o recrutamento e a seleção de empregados serão realizados pela Corregedoria-Geral mediante entrevista e análise curricular, para identificação de perfis e atributos necessários ao encargo.

2.1 O empregado selecionado para compor a CTA exercerá eminentemente atividade de instrução processual nas Investigações Preliminares (IP) e nos Processos Internos de Apuração (PIA), nos termos da NOC 10.404 – Procedimentos Disciplinares.

2.2 O membro da CTA manterá sua lotação inicial, com dedicação exclusiva às atividades de instrução processual, enquanto durar o período de exercício finalístico vinculado à Coger.

2.3 Todo empregado que for requisitado para compor a CTA deverá assinar um Termo de Compromisso e Confidencialidade, nos termos da Política de Segurança da Informação – 10.010.

2.4 A Coger estabelecerá regras quanto à composição das CTAs no período de duração, recondução e troca de membros, entre outros.

3. **REVOGAR** a Resolução Direx nº 014, de 28/05/2020.
4. **INCUMBIR** as chefias de notificarem todos os empregados de sua área sobre os novos procedimentos.
5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO, Diretor-Presidente - Conab**, em 31/08/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23394375** e o código CRC **502B57B2**.
